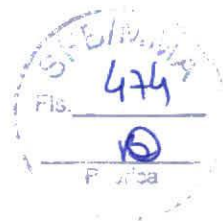




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2014

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB**, com sede em Brasília – DF, situado no SCEN, Avenida L4, Trecho 02, Bloco H, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, **Thiago Longo Menezes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 858.994.371-20, portador do RG nº 166.055-8 SSP/DF, com delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 90, de 12 de julho de 2013 do Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2013, publicada no DOU de 02/12/2013, processo administrativo nº 02209.009652/2013-21, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de meios de transporte, com e sem disponibilização de motoristas, em regime de diárias e horas, para atendimento das demandas do Serviço Florestal Brasileiro – SFB, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: Abril Tour Viagens e Turismo LTDA , CNPJ: 37.287.521/0001-81 Endereço: Rua 22, nº 69. Lj. 11, Patio 22, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.120-130 Contatos: (62) 3093-7878 abriltour@terra.com.br Representante: Lineu Lino Lemos , CPF: 886.616.011-34, RG: 3723228 DGPC/GO				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Locação de veículo a diesel, sem motorista, tipo pick-up, tração 4x4. Localidade Santarém - PA.	Diária	13	R\$ 656,11	R\$ 8.529,43
10	Locação de veículo, sem motorista, tipo passeio, com ar-condicionado. Localidade Natal - RN.	Diária	13	R\$ 249,16	R\$ 3.239,08
14	Locação de veículo, com motorista, tipo micro-ônibus. Localidade: Teresina - PI	Diária	04	R\$ 1.266,66	R\$ 5.066,64
Total	R\$ 16.835,15 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)				

[Assinatura manuscrita]

24/11/2014



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As adesões a esta ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2014.

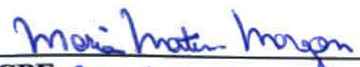


Thiago Longo Menezes
Serviço Florestal Brasileiro



Lineu Lino Lemos
Abril Tour Viagens e Turismo LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF: 300.609.038-13



CPF: 97419157120